



DENÚNCIA	21476
PROTOCOLO SICCAU	1057517/2020
RELATORA	ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT N.º 314/2023

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida extraordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia *23 de novembro de 2023*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR n.º 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR n.º 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado original da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni, pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, bem como **multa correspondente ao valor de 01 (uma) anuidade**, visto que restou comprovado que o(a) profissional praticou a infração prevista nos itens n.ºs. 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina (Resolução CAU/BR n.º 52/2013), aplicada a devida dosimetria dos artigos 67 e 70 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR n.º 224/2022).

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Relatora Elisangela Fernandes Bokorni, pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, bem como **multa correspondente ao valor de 01 (uma) anuidade**, visto que restou comprovado que o(a) profissional praticou a infração prevista nos itens n.ºs. 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina (Resolução CAU/BR n.º 52/2013), aplicada a devida dosimetria dos artigos 67 e 70 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR n.º 224/2022).
2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR n.º 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.



Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **01 abstenção** do Conselheiro Almir Sebastião Ribeiro de Souza e **00 ausências**.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora adjunta

ABSTENÇÃO

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

DocuSigned by:

Weverthon Foles Veras

063F3674E06F4DE...
